



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO

PARECER Nº 22/2020/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
PROCESSO Nº 999055844.000148/2019-64
INTERESSADO: DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE ADMINISTRAÇÃO - PORTO VELHO
ASSUNTO: CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO MBA *LATO SENSU* EM GESTÃO DA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Senhor Prof. Dr. Petrus Luiz de Luna Pequeno
Presidente CamPG

I. RELATÓRIO

O presente processo trata do regimento do Curso de Especialização *Lato Sensu*, compondo-se dos seguintes documentos:

1. Projeto PPC Gestão em Tecnologia e Inovação (0314806);
2. Declaração Aceite (0315145);
3. Projeto (0405662);
4. Ata de Reunião (0405783);
5. Despacho DAA-PVH (0405784);
6. Parecer 12 (0405823);
7. Despacho NUCSA (0405979);
8. Ordem de Serviço 5 (0405992);
9. Despacho SEC-NUCSA (0406267);
10. Parecer 2 (0406411);
11. Ata de Reunião CONUCSA (0410493);
12. Despacho CONUC-NUCSA (0410494);
13. Despacho PROPESQ (0410768);
14. Despacho DPG (0411213);
15. Despacho CPG (0440383);
16. Ordem de Serviço 7 (0474825);
17. Portaria 2 (0474845);
18. Despacho DAA-PVH (0475383);

19. Despacho DAA-PVH (0478330);
20. Despacho NUCSA (0480279);
21. Portaria 30 (0481459);
22. Despacho SEC-NUCSA (0482995);
23. Despacho DAA-PVH (0484139);
24. Portaria 33 (0484522);
25. Despacho SEC-PROPESQ (0485230);
26. Despacho DPG (0485332);
27. Despacho SEC-NUCSA (0485533);
28. Parecer 127 (0487711);
29. Despacho CPG (0487735);
30. Despacho SECONS (0515074);
31. Despacho CamPG (0517722);
32. E-mail CamPG (0518750).

II. FUNDAMENTAÇÃO

O Processo nº 999055844.000148/2019-64, que trata da proposta do Curso de Pós-Graduação MBA *Lato Sensu*, em Gestão da Tecnologia e Inovação do Núcleo de Ciências Sociais Aplicada, Campus de Porto Velho, está de acordo com a Resolução nº 200/2009/CONSEA, de 19 de fevereiro de 2009, atendendo aos requisitos normativos. Constam, nos autos do processo em tela, os pareceres favoráveis à aprovação da proposta do respectivo curso pelos conselhos de departamento e de Núcleo. A presente proposta está de acordo com legislação vigente, conforme manifestação da Coordenadoria de Pós-Graduação em seu Parecer nº 127/2020/CPG/DPG/PROPESQ/UNIR, em 02 de setembro de 2020 (0487711).

III. CONCLUSÃO

Considerando a devida instrução do processo, sou de parecer FAVORÁVEL à aprovação da proposta do Curso de Pós-Graduação MBA *Lato Sensu* em Gestão da Tecnologia e Inovação.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **GEORGE QUEIROGA ESTRELA, Conselheiro(a)**, em 11/11/2020, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0525742** e o código CRC **1A706163**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 23/2020/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 999055844.000148/2019-64

Interessado: Departamento Acadêmico de Administração - Porto Velho

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDÔNIA



Conselho Superior Acadêmico- CONSEA

A SER APRECIADO PELA PRESIDÊNCIA DOS CONSELHOS SUPERIORES

Parecer: 22/2020/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Assunto: Curso de Pós-Graduação MBA *Lato Sensu* em Gestão da Tecnologia e Inovação

Relator(a): Conselheiro George Queiroga Estrela

Decisão:

Na 89ª sessão ordinária, em 17-11-2020, foi apresentada emenda modificativa ao parecer em tela: **Onde se lê:** "A presente proposta está de acordo com legislação vigente", **leia-se:** "A presente proposta está de acordo com a Resolução 200/2009/CONSEA."

Por unanimidade, a câmara aprovou o parecer em tela, bem como a emenda supracitada.

CONSELHEIRO PETRUS LUIZ DE LUNA PEQUENO
Câmara de Pós - Graduação
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **PETRUS LUIZ DE LUNA PEQUENO, Presidente**, em 19/11/2020, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0537791** e o código CRC **2E6B9FE0**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO

TERMO DE DECLARAÇÃO

HOMOLOGO o PARECER Nº 22/2020/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR - documento 0525742 e Despacho decisório nº 23/2020/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR - documento 0537791, contidos no processo em tela.

CONSELHEIRO ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT
Conselho Superior Acadêmico - CONSEA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT, Presidente**, em 20/11/2020, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0538124** e o código CRC **FADBF079**.